

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 3 de abril de 2023.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-J

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - F
RUA ENG. F
MERCÊS • C
FONE +55 (



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS – Comarca de Campo Grande/MS
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

3 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
2.1 Manifestação BRF S.A – Fls.24.918/24.920.....	8
2.2 Manifestação Banco Votorantim S/A – Fls.24.982/25.000.....	8
3. Manifestação Banco Bradesco S/A – Fls.24.933.....	8
4. Manifestação Mongeral Aegon Seguros E Previdência S/A.....	8
5. Embargos De Declaração - União (Fazenda Nacional) E O Estado de Mato Grosso Do Sul – Fls.25.001/25.032	9
6. Manifestação Recuperandas – Fls.25.087/25.088	9
7. Manifestação Recuperandas – Fls.25.093.....	10
8. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda ...	10
9. Da Transparência aos Credores	10
10. Dados Bancários Para Pagamento	11
11. Encerramento	11



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murтинho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

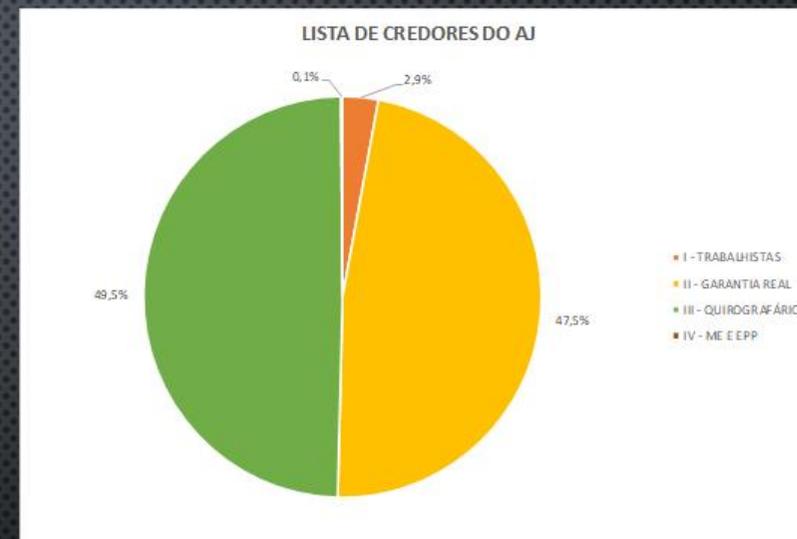
CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- | | | | |
|------------|--|------------|--|
| 07/01/2015 | ➤ Data do Pedido de RJ. | 13/04/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação |
| 08/01/2015 | ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52) | 15/06/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado |
| 12/01/2015 | ➤ Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33) | 27/10/2021 | ➤ Decisão de homologação do Plano das recuperandas |
| 19/02/2015 | ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º). | 13/01/2022 | ➤ Republicação da Decisão de Homologação PRJ. |
| 14/08/2015 | ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º). | | |
| 01/09/2020 | ➤ Apresentação do Novo PRJ – (Art.53) | | |
| 02/09/2020 | ➤ Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36) | | |
| 22/09/2020 | ➤ Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação | | |
| 29/09/2020 | ➤ Assembleia de Credores 2ª Convocação | | |
| 02/02/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação | | |

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11
Totais	R\$ 77.771.895,81



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de

Atividades Anual mês de fevereiro apresentado às fls.24.765/24.776.

Quadro 1-Andamento do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
24.765	24.776	AJ	Relatório Mensal
24.918	24.920	BRS S.A	Manifestação da credora BRF S.A - Informando dados bancários.
24.929	24.932	BANCO VOTORANTIM S.A	Manifestação da credora Banco Votorantim
24.933	24.933	BANCO BRADESCO S.A	Manifestação do credor Banco Bradesco
24.934	24.942	ELIZABETH PERALTA SANTANA	Habilitação de crédito
24.943	24.949	LOUYSE BRIZUÊNA FARIAS MARCHI DOS PASSOS	Habilitação de crédito
24.950	24.957	VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	Auto de Penhora
24.958	24.960	NILO GOMES DA SILVA E OUTOS	Revogação de mandato
24.960	24.965	ANDREIA PAIM LEÃO	Habilitação de crédito
24.966	24.968	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A	Manifestação credor
24.971	24.981	HENRIQUE MARTINS BARBOSA NETO	Manifestação procuração ortogando poderes
24.982	25.000	BANCO VOTORANTIM S.A	Manifestação acostando cópias das matrículas
25.001	25.032	UNIÃO FAZENDA NACIONAL	Embargos de declaração
25.033	25.035	JUIZ DE DIREITO	Decisão
25.036	25.057	MARCUS VINICIUS MIYASSATO	Habilitação de crédito
25.087	25.088	SÃO BENTO E OUTRAS	Manifestação recuperandas
25.093	25.093	SÃO BENTO E OUTRAS	Manifestação recuperandas

2.1 MANIFESTAÇÃO BRF S.A – FLS.24.918/24.920

A credora BRF S.A manifestou nos autos da recuperação judicial, informando que por diversas vezes apresentou seus dados bancários a recuperanda, através do e-mail repassado pela AJ.

Todavia não obteve resposta do retorno da recuperanda, sequer a confirmação do recebimento dos dados bancários.

Ademais, solicitou que as recuperandas e o AJ comprovassem a regularidade quanto ao cumprimento do plano, sob pena de decretação de falência.

2.2 MANIFESTAÇÃO BANCO VOTORANTIM S/A – FLS.24.982/25.000

O Banco Votorantim comunicou que ao dar prosseguimento de transferência junto ao respectivo registro de imóveis, este foi protocolado sob nº 426050.

No entanto, informou que não foi possível finalizar a transferência dos bens ao credor, vez que o referido Registro de Imóveis emitiu nota de exigência, informando acerca de averbações existentes na matrícula, solicitando, assim, ordem expressa deste Juízo para baixa destas e posterior conclusão e procedimento.

Ao final requereu ao Juízo do feito que seja determinado o cancelamento/baixa de qualquer averbação de indisponibilidade junto as matrículas 71.693, 71.694 e 71.695, concluindo assim, o procedimento de transferência dos imóveis.

No mais o Banco anexou cópia das matrículas objetos da dação em pagamento aprovada e homologada por este Juízo.

3. MANIFESTAÇÃO BANCO BRADESCO S/A – FLS.24.933

Conforme consta nos autos da recuperação judicial o Banco Bradesco S/A manifestou reiterando os termos da petição de fls.23.779/23.780, para intimar a recuperanda para que esclareça se já foi providenciada a baixa da averbação nº 01 da matrícula 264.627, a fim de que com a respectiva baixa possa prosseguir com a dação em pagamento com observância dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé.

4. MANIFESTAÇÃO MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

De acordo com o petitório apresentado pelo credor este reitera os requerimentos de fls.23.585/23.587, solicitando ao AJ e as recuperandas para apresentarem respostas aos e-mails encaminhados e pagamento de seu crédito.

Em decisão fls.25.033/25.035 este magistrado assim se pronunciou a respeito:

“Em atenção as petições de fl. 24960/24963 e 24966, esclareço a os credores Andreia Paim Leão e Mongeral Aegon Seguros e Previdências que o AJ está aguardando a documentação de outros credores para poder apresentar o QGC completo. Destarte, não houve recusa em retificar seu crédito, devendo a credora aguardar a apresentação do QGC no momento oportuno.”

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FLS.25.001/25.032

A União Fazenda Nacional apresentou Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, ante a omissão narrada e a existência de premissa fática equivocada, pugnano pela complementação da r. decisão de fls.24.759/24.764, a fim de que lhe seja acrescentada determinação judicial para que as recuperandas apresentem relação de bens em valor suficiente para garantir, somadas, as dívidas fiscais federais e estaduais, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

De acordo com a decisão de fls.25.033/25.035 este magistrado do feito entendeu que a Embargante deveria apontar alguma obscuridade, contradição, omissão ou erro material da sentença, o que não ocorreu. Ademais, discorreu o magistrado que a embargante aponta como uma omissão e premissa equivocada, na realidade demonstra a sua insatisfação quanto ao mérito da decisão que não convolou o presente feito em falência, o que não pode ser discutido nos Embargos opostos. Desta feita, levando-se em consideração os argumentos expostos, rejeitou os Embargos de Declaração.

6. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDAS – FLS.25.087/25.088

Infere-se que as recuperandas foram intimadas para se manifestar acerca da devolução do ofício de fls.24.388/24.395, acerca da inexistência do referido processo na 4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

Destarte as recuperandas informaram que os autos nº 0000649-25.2019.5.23.0004 são da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá/MT, e não da Vara Cível, fato que conforme comunicado pelas recuperandas não restou expressamente comunicado por estas, por um lapso redacional em que pese a numeração dos autos, que indicam estarem vinculados ao TRT23.

Pugnando ao final para que seja enviado novo ofício, com a correção acima indicada.

7. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDAS – FLS.25.093

As recuperandas discorreram que no que concerne à averbação AV.01 da Matrícula n ° 264.627, foi solicitada baixa perante o 1º CRI de Campo Grande, sendo aberto protocolo de exame e cálculo sob o nº 11707, o qual tem previsão para conclusão em 06.04.2023.

Pugnando ao final para que se aguarde o transcurso do prazo indicado pelo 1º CRI, a fim de que seja apresentado o resultado do procedimento administrativo.

8. INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

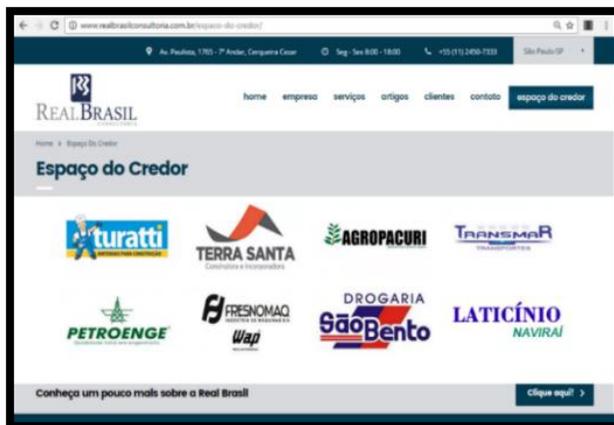
Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

9. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

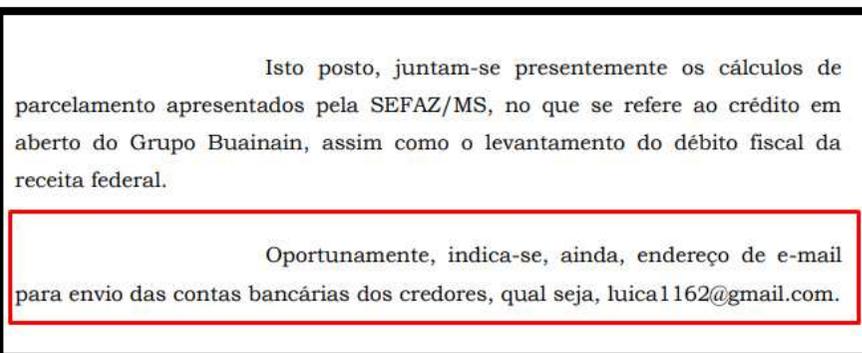
Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



10. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:



11. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 3 de abril de 2023.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333